



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

processo n.º 14.841
classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 530, de 06/10/93

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 575

CF
autoria: JORGE NASSIF HADDAD

assunto: Concede ao Cel. LESLIE ANTONIO ALCOFORADO o título de "Cidadão Jundialense".

Arquive-se

Albuquerque

Director

06/12/93



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fla. 02
Proc. 4841

MATÉRIA	Comissões
PDL 575	CJR

Ao Consultor Jurídico.
[Handwritten Signature]
Diretora Legislativa
21/09/93

PRAZOS	Comissão	Relator
projeto	20 dias	07 dias
veto	10 dias	-
orçamentos	20 dias	-
contas	15 dias	-
projeto aprazado	07 dias	03 dias

<p>À CJR. (legalidade e mérito)</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>Diretora Legislativa 21/09/93</p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i> Presidente 21/09/93</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> voto favorável</p> <p><input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i> Relator 21/09/93</p>
--	--	---

<p>À Comissão _____.</p> <p>Diretora Legislativa </p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p>_____ Presidente </p>	<p><input type="checkbox"/> voto favorável</p> <p><input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator </p>
--	--	--

<p>À Comissão _____.</p> <p>Diretora Legislativa </p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p>_____ Presidente </p>	<p><input type="checkbox"/> voto favorável</p> <p><input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator </p>
--	--	--

<p>À Comissão _____.</p> <p>Diretora Legislativa </p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p>_____ Presidente </p>	<p><input type="checkbox"/> voto favorável</p> <p><input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator </p>
--	--	--

<p>À Comissão _____.</p> <p>Diretora Legislativa </p>	<p>Designo Relator o Vereador:</p> <p>_____ Presidente </p>	<p><input type="checkbox"/> voto favorável</p> <p><input type="checkbox"/> voto contrário</p> <p>Relator </p>
--	--	--

--



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Fls. 03
Doc 14841

PP 258/93

14841 S.193 N.1603

PROTOCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
 ÀS COMISSÕES E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:

CTE (legislação e minis)

[Signature]
 Presidente

21 / 9 / 93

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 PROJETO APROVADO

[Signature]
 Presidente

110153

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 575

Concede ao Cel. LESLIE ANTONIO ALCOFORADO o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 1º É concedido ao Cel. LESLIE ANTONIO ALCOFORADO o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21.09.93

[Signature]
 JORGE MASSIF HADDAD

*

MS.



(PDL nº 575 - fls. 02)

JUSTIFICATIVA

Natural de Juiz de Fora, figura das mais ilustres, o Cel. LESLIE ANTONIO ALCOFORADO tem toda a sua vida dedicada ao Exército, onde sempre alcançou os mais honrosos títulos e os mais destacados postos, por força de sua competência e seriedade, conforme bem pode comprovar o anexo currículo.

Assim, pretendemos ora acrescentar-lhe este título, do qual tornou-se plenamente merecedor, por sua brilhante atuação no comando do 12º Grupo de Artilharia de Campanha e Guarnição Militar de Jundiaí, onde permanecerá até janeiro de 1994.

Contamos, portanto, com o especial apoio dos nobres Edis para a total aprovação do presente projeto.


JORGE NASSIF HADDAD

*

MS.

"CURRICULUM VITAE"

Cel Art do Quadro de ESTADO MAIOR DAS ARMAS.
LESLIE ANTONIO ALCOFORADO

PROMOÇÕES -

Aspirante-a-Oficial de Artilharia , em 18/Dez/65
2º Tenente, em 25/Ago/66;
1º Tenente, em 25/Ago/68;
Capitão, em 25/Ago/71;
Major, em 25/Dez/79; por merecimento;
Tenente-Coronel, em 31/Ago/85, por merecimento;
Coronel, em 31/Ago/89, por merecimento.

CURSOS E ESTAGIOS -

a) Militares:

- Colégio Militar do Rio de Janeiro - 1956/1962;
- Academia Militar das Agulhas Negras - 1965;
- Escola de Artilharia de Costa e Anti-Aérea - 1969;
- Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais - 1976;
- Escola de Comando e Estado Maior do Exército - 1980/81

b) Civis:

- Engenheiro Civil pela Fundação Técnico-Educacional Souza Marques - Rio de Janeiro - RJ - 1972
- Pós-Graduação em Engenharia de Segurança pela Escola Superior de Química OSWALDO CRUZ e Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho - São Paulo - SP - 1975.

CONDECORAÇÕES -

a) Nacionais:

- Medalha Militar de Prata;
- Medalha do Pacificador;
- Medalha da Ordem do Mérito Militar - Grau de Cavaleiro.

b) Estrangeiras:

- Medalha do Serviço Meritório (26/Jun/90) - E.U.A.

FUNÇÕES, COMISSÕES E CARGOS -

- Instrutor da Escola de Artilharia de Costa e Anti-Aérea (1970-1973);
- Instrutor da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais - Curso de Artilharia (1978-1979);
- Instrutor da Escola de Comando e Estado Maior do Exército em dois períodos (1984-87 e 1990-91);
- Assessor Militar Brasileiro e Professor de Português na Academia Militar dos Estados Unidos, em WEST POINT - EUA (1988-89);
- Atualmente comanda o 12º Grupo de Artilharia de Campanha e Guarnição Militar de JUNDIAÍ, função que exercerá até janeiro de 1994, devendo a partir desta ocasião receber nova comissão do Exército;

- Já serviu em diversas unidades do país ao longo de sua carreira, dentre elas:

- 5º GAC AP - Curitiba-PR
- 11º GAC - RIO DE JANEIRO-RJ
- 2º GAAAe - QUITAUNA-SP
- 31º GAC (Es) RIO DE JANEIRO-RJ
- Comando Militar do Planalto e 11ª Região Militar - BRASÍLIA-DF

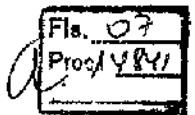
DADOS PESSOAIS E FAMILIARES -

- É natural de JUIZ DE FORA, nascido em 1944 e é casado com a Sra FERNANDA MAGALHAES ALCOFORADO, natural do RIO DE JANEIRO. Tem dois filhos cariocas, EDUARDO - 2º Tenente de Infantaria - e Renata - estudante de Administração de Empresas e Turismo - e ainda Carolina, nascida em Brasília, que cursa o 1º Grau.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

São Paulo



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER No. 2268

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 575 PROCESSO N. 14841

De autoria do nobre Vereador JORGE NASSIF HADDAD, o presente Projeto de Decreto Legislativo concede ao Cel. LESLIE ANTONIO ALCOFORADO o título de "Cidadão Jundaiense".

A proposição vem justificada às fls. 04 e instruída com os documentos de fls. 05/06, o que a torna apta a ser apreciação.

é o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 60., LOM) e quanto à iniciativa que prescreve no artigo 14, inciso XVII da Carta Municipal, que à Câmara compete privativamente conceder títulos honoríficos, sendo que atende ainda às disposições contidas no artigo 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, "usque" 195 do mesmo "Codex" interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, bem como a não admissão de concessão de títulos no último ano da Legislatura.
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do artigo 195 e seus parágrafos do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deve ser ouvida a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito (art. 47, inc. I, RI).
5. QUORUM: 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (par. 2o., art. 193, RI).

S.m.e.

Jundiaí, 21 de setembro de 1993.

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA,
Assessor de Consultoria.

rsv/aaa



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 14.841

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 575, do Vereador JORGE NASSIF HADDAD, que concede ao Cel. LESLIE ANTONIO ALCOFORADO o título de "Cidadão Jundiaense".

PARECER Nº 582

Ao membro do Legislativo cabe, em caráter privativo, apresentar propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

A proposição ora em destaque busca exatamente esse objetivo, ou seja, outorgar ao Cel. Leslie Antonio Alcoforado, Comandante do 12º Grupo de Artilharia de Campanha, o título de "Cidadão Jundiaense", afigurando-se, pois, revestido do quesito legalidade no que tange à iniciativa e à competência, conforme bem aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 07, que subscrevemos na totalidade.

Natural de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, o Cel. Leslie Antonio Alcoforado vem desenvolvendo brilhante atuação no comando da unidade local do Exército - Guarnição Militar de Jundiaí -, onde permanecerá até o mês de janeiro de 1994.

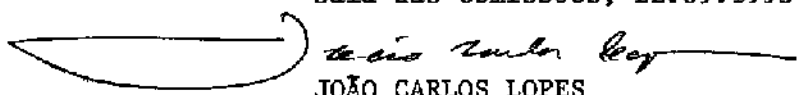
Detentor de destacado "curriculum vitae", que realça a sua trajetória no seio da força armada que escolheu para servir, e a qual tem dedicado a sua vida, o militar que se pretende homenagear alcançou os mais destacados postos por força de sua competência e seriedade. Assim, acreditamos piamente que deve ele merecer o nosso público reconhecimento, o que faremos através da concessão do título de cidadania.

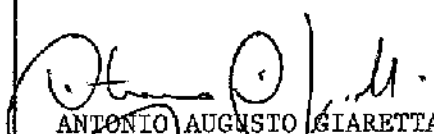
Isto posto, votamos favorável à pretensão em tela.

É o parecer.


APROVADO EM 24.09.93

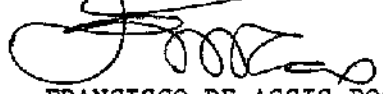
Sala das Comissões, 22.09.1993


JOÃO CARLOS LOPES
Presidente e Relator


ANTONIO AUGUSTO GIARETTA


CARLOS ALBERTO BESTETTI

* 
ERAZÉ MARTINHO


FRANCISCO DE ASSIS POÇO



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSTA DE EMENDA À LOI Nº _____
 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____
 PROJETO DE LEI Nº _____
 PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____
 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 575
 SUBSTITUTIVO Nº _____
 EMENDA Nº _____
 MOÇÃO Nº _____
 REQUERIMENTO Nº _____

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. Antonio Augusto Giaretta	X		
2. Antonio Carlos Pereira Neto	X		
3. Ari Castro Nunes Filho	X		
4. Aylton Mário de Souza	X		
5. Carlos Alberto Besteti	X		
6. Eder Guglielmin	X		
7. Erazê Martinho	X		
8. Felisberto Negri Neto	X		
9. Francisco de Assis Poço	X		
10. Geraldo Jair Hespanholetto	X		
11. João Carlos Lopes	X		
12. João da Rocha Santos	X		
13. Jorge Nassif Haddad	X		
14. José Simões do Carmo Filho	X		
15. Luiz Ângelo Monti	X		
16. Marcílio Carra	X		
17. Mauro Marcial Menuchi			X
18. Napoleão Pedro da Silva	X		
19. Olavo da Silva Prado	X		
20. Oraci Gotardo	X		
21. Sebastião Maia	X		
TOTAL	20		01

Resultado:

 APROVADO REJEITADO

Sala das Sessões, 5/10/93

[Signature]
 Presidente

[Signature]
 Segundo Secretário

 *
[Signature]
 Primeiro Secretário



DECRETO LEGISLATIVO Nº 530, DE 06 DE OUTUBRO DE 1993

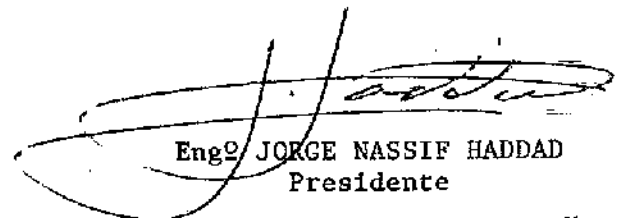
Concede ao Cel. LESLIE ANTONIO ALCOFORADO o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de outubro de 1993, promulga o seguinte Decreto Legislativo:


Art. 1º É concedido ao Cel. LESLIE ANTONIO ALCOFORADO o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e três (06.10.1993).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e três (06.10.1993).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*

vsp



10M 13.10.1993

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 530, DE 06 DE
OUTUBRO DE 1993**

Concede ao Cel. LESLIE ANTONIO ALCOFORADO o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 05 de outubro de 1993, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É concedido ao Cel. LESLIE ANTONIO ALCOFORADO o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e três (06/10/1993).

Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de outubro de mil novecentos e noventa e três (06/10/1993).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*